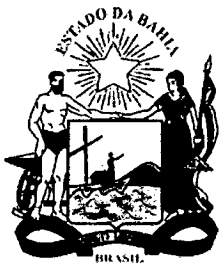




**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
053/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.



Diário Oficial do
Município

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano X - Edição nº 00116 | Caderno 1

**Câmara Municipal
de Mulungu do Morro
publica**



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Praça Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.cmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2395164468984BFBAE22E088CA688F36

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2021.

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

Outros



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

PORTARIA Nº001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º- Ficam designados os nomes abaixo consignados para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Elivan Nunes dos Santos.....	Presidente
Crisley Sebastiana Souza Gomes.....	Membro
Núbia Maciel da Silva Marques.....	Membro

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2021.


Júlio Souza Santos
Presidente



SOLICITAÇÃO DE DESPESA				
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2022			DATA	02/08/2022
ORGÃO/SETOR:		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO/BA		
RESPONSÁVEL/CARGO:		1º secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro/BA		
ASSUNTO:				
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação do objeto adiante especificado.				
OBJETO:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.				
JUSTIFICATIVA:				
VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.				
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	1000 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal
SERVIÇOS	X	R\$ 5.420,00	ELEMENTO(S)	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
COMPRAS			FONTE(S)	0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante a interesse da Administração do Legislativo Municipal a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ (x)	
ÚNICO	X		PARCELADA ()	
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL			Crédito em conta	
OUTRO				
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSARIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO ()	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ()	
ENDEREÇO:			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			CONDIÇÕES:	
ARMAZENAMENTO DO MATERIAL				
ANEXOS				
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS()				

091

FREDSON MACEDO DE ALMEIRDA 01775985571**MULUNGU PORTAS**

CNPJ: 46.536.385/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 194.681.870 ME

Rua Ana de Jesus, Nº 115, Casa, Centro, Mulungu do Morro – BA, CEP: 44.885-000.

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA.**CNPJ:** 00.843.764/0001-49**ENDEREÇO:** PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205, TERREO. CENTRO, MULUNGU DO MORRO – BAHIA, CEP: 44.885-000.**ORÇAMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Serviço de fabricação de 270 metros roda pé de madeira cumaru e instalação dos mesmos, instalação de batentes de portas, colocação de madeiras MDF em prateleiras.	-	1	5.420,00	5.420,00
TOTAL GERAL:				R\$ 5.420,00	

Valor Global: 5.420,00 (cinco e quatrocentos e vinte reais)

Mulungú do Morro/BA, 27 de julho de 2022

**FREDSON MACEDO DE ALMEIDA****CPF: 017.759.855-71**



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FREDSON MACEDO DE ALMEIDA - ME	46.536.385/0001-07	01	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00

Obs: Após pesquisa de preço realizado no mercado, informo que o menor valor foi obtido junto à empresa FREDSON MACEDO DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 46.536.385/0001-07, com sede na Rua Ana de Jesus nº 115, centro, Mulungu do Morro - Ba.

Mulungu do Morro – BA, 28 de julho de 2022.

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário



ATO DE AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 053/2022

Do: Gabinete do Presidente

Para: dept. de licitações

Data: 28 de julho de 2022.

Considerando solicitação do secretário dessa Câmara Municipal, expedida mediante protocolo nº 053/2022, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.


Julio Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro



Mulungu do Morro – BA, 28 de julho de 2022.

CERTIDÃO

Considerando ofício oriundo do Gabinete da Presidência, em que se requer e verificação de existência de recursos orçamentários para custear despesas com prestação de serviço de fabricação e instalação de rodapés com madeira tipo cumaru, instalação de batentes de portas e prateleiras em MDF Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo do ofício sob o protocolo nº PA 053/2022.

Considerando que compete a este setor a escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa para o exercício financeiro de 2022 constatei a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a contratação do fornecedor de combustíveis *supra*, nos exatos termos abaixo especificados:

VALOR GLOBAL	RUBRICA
R\$ 5.420,00	Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal Atividade: 1000 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

Setor de Contabilidade



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando prestação de serviço de fabricação e instalação de rodapés com madeira tipo cumaru, instalação de batentes de portas e prateleiras em MDF Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, a partir de solicitação encaminhada pelo 1º secretário da Câmara Municipal.

Constam nos autos planilha e cotações de preço, tendo como pretensa contratada a empresa **FREDSON MACEDO DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 46.536.385/0001-07**, com sede na Rua Ana de Jesus nº 115, centro, Mulungu do Morro/BA, cujo valor global proposto para a prestação de serviço foi de **R\$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais)**.

A pessoa Jurídica encontra-se regular para contratar, à vista da análise da sua documentação e da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada, a contratação em análise se enquadra perfeitamente com a tipificação legal contida no art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua, posteriormente alterado pelo decreto federal 9.412 de 18/06/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Pelo exposto, esta Comissão, por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para prestação de serviço de fabricação e instalação de rodapés com madeira tipo cumaru, instalação de batentes de portas e prateleiras em MDF Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

De mais a mais, após pesquisa de mercado constatamos que o valor da contratação apresentado pelo setor requisitante está em conformidade com os preços similares comercializados no mercado respectivo.

Em tempo submetemos o presente à análise da Assessoria Jurídica.

Mulungu do Morro – BA, 29 de julho de 2022.

Elivan Nunes dos Santos
Presidente da cpl

Crisley Sebastiana Souza Gomes
Membro

Nubia Maciel da Silva Marques
Membro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE VALOR. ART. 24, II DA Lei nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO 9.412 DE 18/06/2018.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, por intermédio da Comissão de Licitação, solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto prestação de serviço de fabricação e instalação de rodapés com madeira tipo cumaru, instalação de batentes de portas e prateleiras em MDF Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem como de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

O valor global da Contratação está previsto em **R\$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais)**, obtido junto à empresa que apresentou o menor orçamento em comparação ao mercado pesquisado.

É o relatório.

II – MANIFESTAÇÃO



Inicialmente, cabe registrar que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, Inciso XXI, estabeleceu que ressalvadas as hipóteses prevista em lei, as compras, obras, serviços e alienações serão precedidas de um processo de licitação pública, assegurando igualdades de condições a todos os concorrentes.

Em face do dispositivo Constitucional mencionado o Legislador brasileiro aprovou a Lei Federal Nº 8.666/93, no qual instituiu as normas para licitações e contratos com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A própria Lei de Licitações em seu Art. 2º, impõe ao Administrador o dever de licitar, contudo, também estabelece ressalvas, ou seja, hipótese em que o Administrador Público está autorizado a realizar contratações diretas (sem licitação), pois existência de processo licitatório poderia resultar prejuízos à Administração ou instalar custos impeditivos, Por isso, a própria Lei prescreveu as situações em que o Administrador está autorizado a realizar a contratação direta.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furta-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal de Mulungu do Morro deseja prestação de serviço de fabricação e instalação de rodapés com madeira tipo cumaru, instalação de batentes de portas e prateleiras em MDF Câmara Municipal de Vereadores de



Mulungu do Morro, para o exercício financeiro de 2022 cujo valor global cinge-se ao montante de **R\$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais)**. O valor apresentado, portanto, enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, verifica-se que o objeto e valor da contratação se enquadram perfeitamente na hipótese prevista no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, tratando-se de uma hipótese de dispensa devido ao valor da contratação e economicidade.

Verifica-se que o que está em jogo é a relação custo/benefício da contratação direta, pois ao se comparar as vantagens porventura advindas da licitação com seus custos, chega-se à conclusão de que as perdas (de tempo e dinheiro) seriam por demais elevadas, a ponto de o legislador desautorizar a realização do certame e possibilitar a Contratação Direta.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, essa Assessoria Jurídica entende ser perfeitamente possível a contratação do objeto acima mencionado por meio da Contratação Direta, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, estando preenchidos os requisitos da Dispensa de Licitação.

Mulungu do Morro - BA, 01 de agosto de 2022.


Terêncio Cirino Neto
Dept. Jurídico OAB 62833



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.536.385/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
NOME EMPRESARIAL FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULUNGU PORTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANA DE JESUS	NÚMERO 115	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.885-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDSON.DUDA@ICLOUD.COM	TELEFONE (74) 9195-1461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 08:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil FREDSON MACEDO DE ALMEIDA
CPF 017.759.855-71

CNPJ 46.536.385/0001-07
Data de Abertura 25/05/2022

Nome Empresarial
FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571

Nome Fantasia
MULUNGU PORTAS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 25/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
44885-000	RUA ANA DE JESUS	115	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MULUNGU DO MORRO	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de madeira e artefatos

Comerciante independente de móveis

Fabricante de embalagens de madeira, independente

Montador(a) de móveis independente

Carpinteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OBSERVAÇÕES

Fredson Macedo de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: IRECE, BA DATA EMISSÃO: 20/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21216602664
BAS10280193

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: FREDSON MACEDO DE ALMEIDA

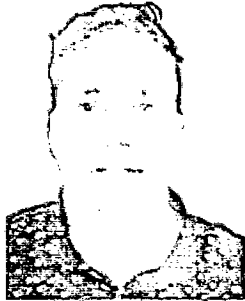
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 9287664 MT BA

CPF: 017.17.855-71 DATA NASCIMENTO: 30/08/1995

FILIAÇÃO: FIDELIS DA SILVA ALMEIDA
JULIANA MACEDO DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

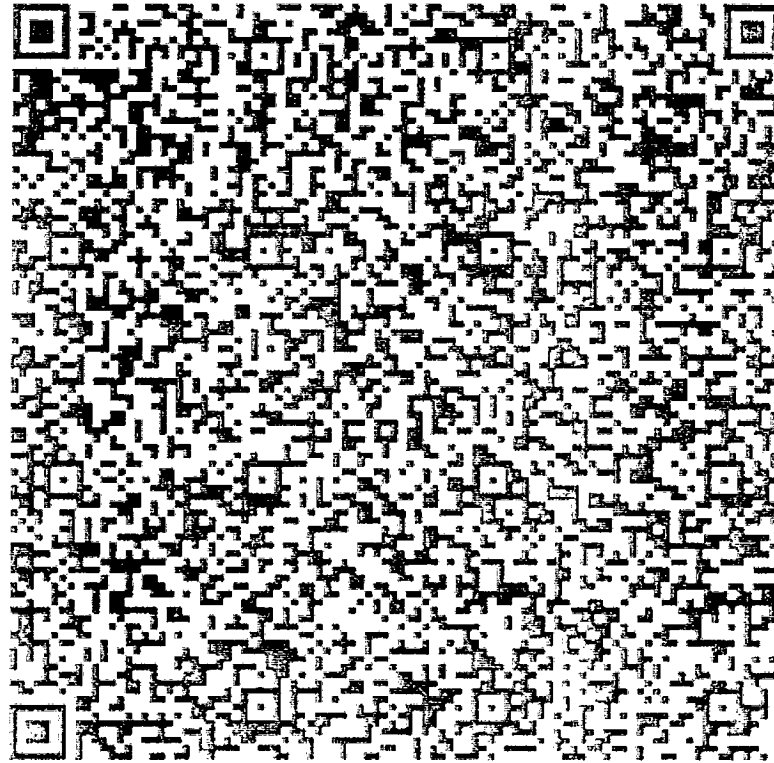
Nº REGISTRO: 1124 DATA DE HABILITAÇÃO: 21/08/2019



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1840778592

103

1840778592



Verifique autenticidade do QR Code com o app VIO

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



COMPANHIA COELBA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATORIA - F.074 F.001
VALIDA PARA USO EM BARRIO
 Companhia de Fornecimento do Estado da Bahia
 Av. Ezequiel Soares, 300 - Caixa VI - Salvador - BA - CEP 41181-900
 CNPJ: 15.139.025/0001-94 - Fone: (71) 3472.5000 - www.neoenergia.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 FREDSON MACEDO DE ALMEIDA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 PC NOVA 151 - A

CPF 017 759 855-71

CENTRO-MULUNGU DO MORRO/MULUNGU DO
 MULUNGU DO MORRO BA
 44885-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monôfase - Trifásico

7009131870	06/2022
17/06/2022	12/07/2022
111,90	

615552765	UNICA	09/08/2022
09/06/2022	1010545774	0547126

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)-TUSD	100,0000000	0,88834000	88,83
Consumo Ativo (kWh)-TE	100,0000000	0,38075000	38,07
Contrib. Lum. Pública Munic. pai			4,00
TOTAL DA FATURA			111,90

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL DATA	ATUAL LETURA	Nº DE 1 CONSTANTES	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
1011160378	CC1	11/05/2022	9 858 00	06/06/2022	9 947 00	25	1,00000	89,00

DATA	VALOR DO IMPORTE	FATURADO POR MÊS DE FASE - Custo de Disponibilidade, 4170 98 R\$ (CUSTO ANEXO 4142010)
JUN 22 100	28,14	
MAR 22 100	0,68	
ABR 22 100	3,17	
MAR 22 100		
FEV 22 100		
DEZ 21 100		
NOV 21 100		
OUT 21 100		
SET 21 100		
AGO 21 100		
JUL 21 100		
JUN 21 100		

Atenção: Este documento é uma cópia impressa do sistema de gestão de informações da Companhia. A validade jurídica deste documento é garantida pelo sistema de segurança eletrônica utilizado para a emissão e impressão dos documentos. Qualquer alteração ou modificação neste documento será detectada pelo sistema de segurança eletrônica. A responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas é de responsabilidade da Companhia. A Bahia, 06 de Junho de 2022.

ATENÇÃO: A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ADEIRTO

CONTA	VALOR	DATA
CONTA 1	184,22	11/05/22
CONTA 2	124,21	04/05/22

CONTA	VALOR	DATA
CONTA 3	12,80	12/05/22
CONTA 4	12,78	09/05/22
CONTA 5	8,00	08/05/22

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 46.536.385/0001-07

Inscrição Estadual: 194.681.870 ME

Razão Social: FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571

Micro Empreendedor Individual - MEI

Nome Fantasia: MULUNGU PORTAS

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: RUA ANA DE JESUS

Número: 115

Complemento: CASA

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44885-000

Município: MULUNGU DO MORRO

UF: BA

Telefone: (74) 91951461

E-mail: FREDSON.DUDA@ICLOUD.COM

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/05/2022

Atividade Econômica Principal:

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Atividade Econômica Secundária

1622699 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

1623400 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4754701 - Comércio varejista de móveis

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA ANA DE JESUS

Complemento: CASA

Referência:

Número: 115

Bairro: CENTRO

CEP: 44885000

Município: MULUNGU DO MORRO

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 26/05/2022

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SECRETARIA DE FINANÇAS

RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55

CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

CNPJ: 16.445.876/0001-81

107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000111/2022.E

Nome/Razão Social: **FREDSON MAÇEDO DE ALMEIDA 01775985571**
Nome Fantasia: **MULUNGU PORTAS**
Inscrição Municipal: **54687** CPF/CNPJ: **46.536.385/0001-07**
Endereço: **RUA ANA DE JESUS PEREIRA, 115 CASA**
CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/07/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/08/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007446400054000765030000111202207274**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571**
CNPJ: **46.536.385/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:15 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **D5EB.8CB8.958D.D37B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571 (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 46.536.385/0001-07
Certidão nº: 16888246/2022
Expedição: 27/05/2022, às 10:43:06
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.536.385/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

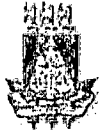
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005866192

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571, portador do CNPJ: 46.536.385/0001-07, estabelecida na RUA ANA DE JESUS, 115, CASA, CENTRO, CEP: 44885-000, Mulungu Do Morro - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 27 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

005866192



111

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.536.385/0001-07

Razão Social: FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571

Endereço: RUA ANA DE JESUS 115 CASA / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA
/ 44885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2022 a 21/08/2022

Certificação Número: 2022072301171909210086

Informação obtida em 27/07/2022 14:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223465742

RAZÃO SOCIAL	
FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
194.681.870	46.536.385/0001-07

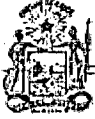
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55 - CENTRO **113**
MULUNGU DO MORRO - BA - CEP: 44885-000
FONE(S): (74) 3643-1076 - (74) 3643-1230 CNPJ/MF: 16.445.876/0001-81

Alvará

DE LICENÇA 00517/ 2022

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

FREDSON MACEDO DE ALMEIDA 01775985571

NOME FANTASIA

MULUNGU PORTAS

ENDEREÇO

RUA ANA DE JESUS PEREIRA 115 CASA CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA

ATIVIDADE

Fabricação de móveis com predominância de madeira

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

31.01-2-00

CAO. ECONÔMICO

54687

CPF/CNPJ

46.536.385/0001-07

RESTRIÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 ÀS 18:00 E AOS SÁBADOS E FERIADOS DAS 07:00H ÀS 12:00H



LUCINÉIA ROSA DE SOUSA SALES
Chefe da Divisão de
Fiscalização Tributária
DECRETO Nº 024/2021

DATA EMISSÃO

27/05/2022

VALIDIDADE

31/12/2022



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Dispensável a licitação em favor a empresa **FREDSON MACEDO DE ALMEIDA - ME.**

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2022.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

Favorecido: FREDSON MACEDO DE ALMEIDA - ME

Valor Global: R\$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 1000 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Em tempo, DETERMINO a publicação resumida da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Mulungu do Morro - BA, 02 de agosto de 2022.


JULIO SOUZA SANTOS
Presidente



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 053/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS COM MADEIRA TIPO CUMARU, INSTALAÇÃO DE BATENTES DE PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO

Contratado: FREDSON MACEDO DE ALMEIDA - ME.

Valor Global: R\$ 5.420,00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 1000 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Data: 02/08/2022.

Ratifico o Processo acima.



Julio Souza Santos
Presidente